

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

Aos Cotistas do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas**

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.642.727/0001-66 (“Fundo”) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto:

1. Alterar o teor do item 2 do Regulamento, que passará a vigorar pela redação abaixo:

**“2. Do Objetivo e dos Imóveis**

*2.1 O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a política de investimento definida no Capítulo V abaixo, preponderantemente por meio de investimento no imóvel no qual se encontra o empreendimento comercial denominado Shopping Ventura (“Ventura”), localizado em Curitiba, Paraná, na Rua Itacolomi, nº 292, bairro Portão, CEP 81070 -150, e no imóvel no qual se encontra o empreendimento comercial denominado Shopping Estação (“Estação” e em conjunto com o Ventura, “Shoppings”), também localizado em Curitiba, Paraná, na Av. Sete de Setembro, nº 2.775, bairro Rebouças, CEP 80230-010, e por meio da aquisição de outros imóveis, desde que aprovados em Assembleia Geral de Cotistas (“Imóveis Alvo”).”*

2. Alterar o teor do item 16 do Regulamento, que passará a vigorar pela redação abaixo:

**“16. Da Assembleia Geral de Cotistas**

*16.1 Compete privativamente aos Cotistas reunidos (“Assembleia Geral de Cotistas”), sem prejuízo do que mais for estabelecido no presente Regulamento, deliberar sobre:*

- I. deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora;*
- II. alteração do Regulamento do Fundo;*
- III. destituição ou substituição da Administradora, ou eleição de seu substituto nos casos de renúncia, destituição, descredenciamento ou decretação de sua liquidação extrajudicial;*
- IV. destituição ou substituição da Gestora, ou eleição de seu substituto nos casos de renúncia, destituição, descredenciamento ou decretação de sua liquidação extrajudicial;*
- V. autorização para a emissão de novas Cotas do Fundo;*
- VI. deliberação sobre a fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo;*
- VII. deliberação sobre a dissolução e liquidação do Fundo, exceto nas hipóteses previstas neste Regulamento;*
- VIII. eleição e destituição dos representantes dos Cotistas, fixação de sua remuneração, se houver, e*

- aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;*
- IX. apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas do Fundo;*
  - X. alteração da taxa de administração do Fundo, nos termos do artigo 36, da ICVM 472;*
  - XI. aumento das despesas e encargos do Fundo previstos no artigo 47 da ICVM 472;*
  - XII. deliberação sobre as situações de conflitos de interesses nos termos do Capítulo XIX deste Regulamento;*
  - XIII. prorrogação do prazo de duração do Fundo;*
  - XIV. alteração do mercado em que as Cotas são admitidas à negociação;*
  - XV. deliberar sobre soluções alternativas à venda dos ativos na hipótese de insuficiência da Reserva de Despesas Extraordinárias prevista no item 10.5.2 do Regulamento; e*
  - XVI. aprovar qualquer investimento ou desinvestimento a ser realizada pelo Fundo em Ativos Imobiliários;*
  - XVII. aprovar qualquer investimento ou desinvestimento a ser realizada pelo Fundo em Outros Ativos;*
  - XVIII. indicar as pessoas que deverão representar o Fundo;*
  - XIX. deliberar sobre o voto a ser proferido pelo Fundo, nas Assembleias Gerais dos Ativos Imobiliários e Outros Ativos, quando aplicável.”*

...

*16.5 As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas poderão ser tomadas, independentemente de convocação, mediante processo de consulta, formalizada por carta ou correio eletrônico dirigido pela Administradora aos Cotistas, para resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício de voto.*

3. A criação do Comitê Consultivo do Fundo, nos termos do item 21 do Regulamento;
4. A aprovação da contratação pelo Fundo do assessor legal no âmbito da ação judicial para discussão do recolhimento do ITBI na aquisição da fatia ideal do imóvel Shopping Estação, sendo que os Cotistas deverão escolher uma das propostas apresentadas pelos escritórios, constantes nos Anexos à esta Consulta Formal.

### **QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL**

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

### **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto da maioria dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, desde que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 20 de setembro de 2024.**

## **PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO**

Os Cotistas poderão enviar a carta resposta anexa a esta Consulta Formal à Administradora, por meio do e-mail [OL-Middle-AFS@btgpactual.com](mailto:OL-Middle-AFS@btgpactual.com).

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

## **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES**

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: [www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria](http://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria) (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar 26.642.727/0001-66 e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail [OL-comercial-AFS@btgpactual.com](mailto:OL-comercial-AFS@btgpactual.com), para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**À BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de Administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 21 de agosto de 2024**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 21 de agosto de 2024 aos Cotistas do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.642.727/0001-66 (“Fundo”), manifesto abaixo meu voto sobre:

1. Alterar o teor do item 2 do Regulamento, que passará a vigorar pela redação apresentada acima.

- ] **SIM, aprovo** a deliberação;
- ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ] Abstenho-me de votar.
- ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2. Alterar o teor do item 16 do Regulamento, que passará a vigorar pela redação apresentada acima.

- ] **SIM, aprovo** a deliberação;
- ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ] Abstenho-me de votar.
- ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

3. A criação do Comitê Consultivo do Fundo, nos termos do item 21 do Regulamento

- ] **SIM, aprovo** a deliberação;
- ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ] Abstenho-me de votar.
- ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

4. A aprovação da contratação pelo Fundo do assessor legal no âmbito da ação judicial para discussão do recolhimento do ITBI na aquisição da fatia ideal do imóvel Shopping Estação, sendo que os Cotistas deverão escolher uma das propostas apresentadas pelos escritórios, constantes nos Anexos à esta Consulta Formal.

- ] **SIM, aprovo** a proposta apresentada pelo BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO ADVOGADOS;
- ] **SIM, aprovo a proposta apresentada pelo CASILLO ADVOGADOS**
- ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ] Abstenho-me de votar.

Abstensão de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Nome do Cotista:**  
**CPF/CNPJ:**